PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM Nº 044 - DE 08 DE JULHO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Esta abertura de crédito será destinada a reforço orçamentário para desenvolvimento de projetos e investimentos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

JAMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 08/07/2022 11:37 003492

52

PROJETO DE LEI Nº 044 - DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais)**, destinado a reforço orçamentário para desenvolvimento de projetos e investimentos, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

02.01.01 04.122.1000 2.001 – Gestão da Administração Pública

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente – Fonte 01 – Tesouro	R$ 790.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Tesouro	R$ 357.000,00
Total.....	**R$ 1.147.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal